



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.032/2019 PROCESSO Nº 005.175/2018-52

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 29 de março de 2019.

HORÁRIO: 10 horas (horário local)

Endereço: Sala de reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros, com a finalidade de atender os Logradouros Públicos a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Termo Referência
- ANEXO II. Minuta do Contrato
- ANEXO III. Modelo de proposta de preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR:

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária:

Atividade/Projeto: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção;

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços

Fonte: 10010000 – Anexo IV

2.2. O valor global da despesa está estimado em R\$ 179.721,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais) relativo aos 12 (doze) meses de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.2.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.2.3. empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, desde que não tenham sido contempladas por decisão judicial.

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.3. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada.

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados de suas eventuais alterações devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.2.2. Carteira de identidade ou documento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.3. Procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo III, em anexo, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.2.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo I, em anexo. A empresa que declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação terá documentação encaminhada à assessoria jurídica para ser responsabilizada.

4.2.5. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações se for o caso;

4.2.5.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.2.6. As licitantes acima identificadas que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, ficará dispensado de apresentar o documento elencado no item 4.2.3.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

4.5. Os documentos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.6. Somente as licitantes credenciadas poderão ofertar lances.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número e a data da licitação, a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS" e deverá conter as informações constantes no Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III:

5.2. O Formulário Padronizado de Proposta de Preços– Anexo III, a ser preenchido pela licitante, deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.1. Assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. Indicação obrigatória da descrição dos serviços a serem prestados conforme o termo de referência, bem como do preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e

5.2.3. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal;

5.2.4 - os nomes e números do banco, agência bancária e número da contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de proposta de preços.

5.3. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no formulário padronizado de proposta de preços.

5.4. O valor ofertado pela licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição da entrega do objeto ofertado com as exigências do edital, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta de preços fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. As licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.7, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 4.2.4, em envelope separado da documentação e proposta de preços, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A ausência da referida declaração impede a participação da licitante no certame.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, o qual deverá conter as informações, e, em seguida, será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não são motivos suficientes para desclassificá-las, antes da fase de lances, quando a Planilha puder ser ajustada sem que haja a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Será desclassificada a proposta de preços que deixar de apresentar as informações exigidas no item anterior ou, após a fase de lances, apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.7. A falta de data e/ou assinatura e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços", não sendo motivo para desclassificação;

7.8. A falta do CNPJ e/ou endereço/dados completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA FASE DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2. Caso duas ou mais propostas de preços iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002, adotará os seguintes critérios:

8.3.1. Quando houver somente um ou dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará as melhores propostas de preços subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

8.3.2. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados por estas empresas constantes no envelope de proposta de preços, para efeito de classificação final, não havendo nenhuma hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptos para tal fim.

8.5. Os lances serão ofertados pelo preço global do item.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

8.11.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.11.1, mais bem classificada poderá apresentar lance inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.11.3. A ausência de apresentação da proposta de preços no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 8.11.1, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade da licitante para execução do objeto desta licitação.

9.2.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.2.2. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, da sede da licitante.

9.2.3. Comprovação de registro na entidade profissional competente, da sede da Licitante.

9.2.4. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, ou outro, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, cujo vínculo deverá ser comprovado através de contrato de trabalho de prestação de serviços, ou carteira de trabalho.

9.2.5. Licença para desempenhar atividades potencialmente poluidoras de destinação de resíduos de esgotos sanitários e sólidos urbanos, inclusive àquele proveniente de fossas, emitido pelo Órgão competente;

9.2.6. Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão competente e em estado regular, da sede da licitante.

9.2.7. Declaração da licitante indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto de que trata este certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.7.1. Caso as instalações, bem como os membros da equipe técnica, sejam subcontratados pela licitante, deverá apresentar o respectivo contrato, devidamente registrado em cartório, bem como os documentos exigidos nos itens 9.2.2 a 9.2.6, do edital, dessa contratada.

9.2.8. Dispor de Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão competente e estado regular.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

9.3.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

9.4. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.7. Deverão constar, ainda, no envelope de documentos de habilitação as seguintes declarações:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo IV, em anexo;

9.7.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, modelo V, em anexo;

9.8. Caso conste algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação da licitante.

9.9. Caso a empresa licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento, conforme subitem 5.3, para consulta online, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.10. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, a contar do momento que o pregoeiro declarar a licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pela licitante, mediante justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, sendo convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as mesmas retirá-los após este período, sob pena de inutilização.

9.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todas as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões de recurso, na sede da Comissão Permanente de Licitação/SEMAD, com endereço constante no item 14.1, do Edital, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no subitem 14.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado o contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo II do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 dias úteis, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.4. O local e o prazo da prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência e na minuta do contrato, partes integrantes do Edital.

11.5. As obrigações da contratada e da contratante estão definidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, partes integrantes do Edital.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços na seguinte forma:

12.1. Os serviços a serem prestados estão relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

12.2. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

12.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

12.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8. O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – 4º andar – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

14.2. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, preferencialmente, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

14.3. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital, preferencialmente, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

14.4. No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o pregoeiro poderá convocar a(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 15 de março de 2019.

Narciso Rafael Freitas de Sousa
Pregoeiro da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer critérios visando à materialização do procedimento licitatório de contratação de empresa para a **prestação de serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros**, com a finalidade de atender os Logradouros Públicos a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência para a devida composição relativa ao respectivo Edital, na modalidade **Pregão Presencial, Menor Preço**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de **Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros**, com a finalidade de atender os Logradouros Públicos a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, visa atender o que estabelece a Lei Complementar Nº 6.015/2009.

As Feiras Livres da Capital há algum tempo, vêm passando pelo processo de padronização, ou seja, o que se busca é criar um ambiente saudável e organizado oferecendo as pessoas que trabalham nessa tradicional prática comercial e aos munícipes, condições básicas de higiene, e a possibilidade de freqüentar um local limpo, onde possam realizar suas compras de forma satisfatória.

Nesse sentido, a prestação de serviços de **Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros** visa propiciar condições mínimas, tendo em vista os aspectos higiênicos – sanitários observados os termos da Lei Complementar Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente) instituindo elementos que impeçam a degradação do espaço ambiental utilizado nesta atividade comercial, evitando situações que, anteriormente, beiravam o caos aos feirantes e consumidores em geral.

No que concernem os serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros, este serão destinado aos Logradouros Públicos.

No tocante aos serviços de sucção e transporte de dejetos, esclarecemos que as fossas sépticas e sumidouros que recebem os efluentes das instalações sanitárias prediais institucionais necessitam de sucção periódica e, se for o caso, de desentupimento, por motivo da perda da capacidade de absorção do solo em locais com muita freqüência de despejo, ocasionando o extravasamento e o retorno da água de esgoto.

O serviço de sucção de dejetos é um serviço primário do saneamento básico, devendo ser feito por empresa especializada nesse ramo de atuação, para que possa realizar o armazenamento e tratamento adequado desse tipo de resíduo potencialmente poluidor evitando o envio de dejetos para rios, lagos e marés, prejudicando o meio ambiente e a saúde pública acarretando doenças e contaminações através da água.

Ressalte-se que, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR não dispõe de equipamento próprio, local adequado, pessoal especializado nem transporte específico para prestação desses serviços, fazendo-se necessária, portanto, a contratação dos serviços de terceiros, que apresente estrutura própria e adequada para a execução desse tipo de serviço, mediante procedimento licitatório regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA MODALIDADE DO CERTAME

No presente certame, a modalidade que deverá ser utilizada é o Pregão Presencial, tipo Menor Preço, considerando os termos do Decreto nº 7.892/2013, da Lei 10.520/2002 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993.

A opção pelo Pregão Presencial dá-se em função de ser um procedimento onde existe uma maior facilidade em resolver as dúvidas e/ou litígios que, por ventura, venham a surgir, tendo em vista que os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação. Outra vantagem manifesta na possibilidade da Administração em conseguir ultimar as licitações com maior agilidade. Outro ponto favorável a esta modalidade relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. Vale observar, também, a peculiaridade dos serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros e sua essência de natureza continuada.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

a) A Empresa Contratada deverá dispor de todo material e equipamento necessário para a execução dos serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros.

b) A Contratada compromete-se a prestar os serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros, conforme especificações abaixo discriminadas nas **PLANILHAS, 01 e 02:**

PLANILHA 01 – SERVIÇOS DE SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS:

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO CARRADA	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANUAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS	20.000 lts	01	12
MERCADO ANTONIO CARNEIRO	20.000 lts	01	12
MERCADO DAS QUINTAS	20.000 lts	01	12
MERCADO DA REDINHA	20.000 lts	04	48
FEIRAS DE SERVIÇOS NA AVENIDA 4	20.000 lts	01	12
FEIRA DO FOGO	20.000 lts	01	12
MERCADO DO PEIXE	20.000 lts	01	12
IAPISSARA AGUIAR	20.000 lts	02	24
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA	20.000 lts	02	24
MERCADO DAS ROCAS	20.000 lts	01	12
TOTAL		15	180

PLANILHA 02 – SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS (SERVIÇOS EM HORAS), NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS:

LOCAL	QUANTIDADE HORAS / MÊS	QUANTIDADE HORAS / ANUAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS	02h	24h
MERCADO ANTÔNIO CARNEIRO	03h	36h
MERCADO DAS QUINTAS	03h	36h



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MERCADO DA REDINHA	03h	36h
FEIRAS DE SERVIÇOS DA AVENIDA 04	02h	24h
FEIRA DO FOGO	02h	24h
MERCADO DO PEIXE	02h	24h
IAPISSARA AGUIAR	02h	24h
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA	02h	24h
MERCADO DAS ROCAS	02h	24h
TOTAL	23h	276h

CONSIDERAÇÕES REFERENTES AOS QUANTITATIVOS CONSTANTES DAS PLANILHAS 01 e 02,

a) Os quantitativos contidos nos quadros acima se referem a uma projeção estimativa, podendo oscilar para menos em razão de eventuais circunstâncias técnicas atinentes aos serviços constantes das referidas PLANILHAS, os quais deverão ser formalizados e encaminhados à CONTRATADA com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

b) Para efeito de que trata a alínea anterior, a SEMSUR enviará Ordem de Serviço à Contratada com local e data para a Prestação dos Serviços de sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros e servidor responsável pelo acompanhamento das atividades, nos termos da legislação pertencente à matéria.

4.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS E DE DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS.

a) Refere-se aos serviços de sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouro e teve como base uma perspectiva de prestação de serviços mensal, em razão de critérios técnicos peculiares a cada logradouro público descritos nas PLANILHAS 01 e 02, podendo haver oscilações, tão somente, para menos.

4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.3.1. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar as seguintes documentações como condição única para efeito de habilitação:

- Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com a qualidade e a natureza dos serviços, objeto deste TERMO;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou mediante qualquer forma de contrato previsto em lei, na data prevista para entrega de proposta, profissional devidamente habilitado para o exercício da responsabilidade técnica sobre as atividades que compõem os objetivos da licitação;
- Possuir alvará sanitário para funcionamento expedido por órgão municipal ou estadual, em estado regular;
- Possuir licença para desempenhar atividades potencialmente poluidoras de destinação de resíduos de esgotos sanitários e sólidos urbanos, inclusive àquele proveniente de fossas, emitido pelo Órgão competente;
- Dispor de licença ambiental de operação, expedida pelo órgão competente e em estado regular;
- Dispor de Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão competente e estado regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.2. DA LOGÍSTICA A SER APLICADA

a) A contratada deverá disponibilizar a SEMSUR atendimento telefônico (telefone e/ou celular) e pela Internet (por e-mail e/ou chat), no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 14:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a Contratante, para fins de comunicação sobre mudança de locais, alteração de quantitativo, cancelamento e outras solicitações/informações relativas à prestação dos serviços.

b) A contratada deverá atender às solicitações de prestação de serviços de sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros em até 06 (seis) horas, contadas da entrega da Ordem de Serviço pertinente.

c) Os dejetos retirados das fossas e dos banheiros são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser eliminados em local apropriado.

d) A contratada deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado.

e) O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como a Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, como também a Legislação Estadual e Municipal.

4.4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.4.1 – DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS LOCALIZAÇÕES:

ITEM	LOGRADOURO	ENDEREÇO
01	Mercado de Petrópolis	Avenida Hermes da Fonseca, nº 407 – Tirol.
02	Mercado da Antonio Carneiro	Rua dos Canindés, s/n, Alecrim.
03	Mercado das Quintas	Rua São Geraldo, s/s, Quintas.
04	Mercado da Redinha	Rua São Francisco Ivo, s/n, Redinha.
05	Feiras de Serviços da Avenida 04	Avenida Presidente Quaresma, nº 824, Alecrim.
06	Feira do Fogo	Rua Coronel Estevam, s/n, Alecrim.
07	Mercado do Peixe	Rua Coronel Flaminio, s/n, Rocas.
08	Iapissara Aguiar	Av. Dr. João Medeiros Filho, S/N – Santa Catarina.
09	Antiga Rodoviária Ribeira	Praça Augusto Severo, s/n, Ribeira
10	Mercado das Rocas	Rua São Pedro, s/n - Rocas

5. DO ORÇAMENTO BÁSICO

O valor global da despesa está estimado em R\$ 179.721,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais) relativo aos 12 (doze) meses de contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes do objeto do presente TERMO são regidos por período anual e regulam-se pelas cláusulas e preceitos do direito público, devendo a execução desses ser disponibilizados em conformidade com as especificações aqui dispostas, no âmbito municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, destinados a esta Secretaria sob a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atividade/Projeto: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços

Fonte: 100.000 **Anexo:** IV.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter dentro do prazo de validade o comprovante de funcionamento adequado às normas emanadas pelos órgãos de fiscalização competentes, com respectivo(s) alvará(s) de funcionamentos e/ou licenciamentos;
- b) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da **SEMSUR**, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da **SEMSUR**, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada o direito ao contraditório a ampla defesa prévia;
- e) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e terceirizados, recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma da legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
- h) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Termo de Referência, empregando mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do material, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- i) Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- j) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços atuando com fardamento próprio padronizado, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços especializados;
- k) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Contratante, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- m) Efetuar o pagamento de impostos, tais como FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, e outros que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar seus comprovantes juntamente com boletim de medição e fatura à fiscalização para liberação de pagamento;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços;
- o) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;
- p) Em relação aos serviços executados, prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- q) Retirar restos de materiais, a expensas da Contratada, propiciando ao local um aspecto acabado e limpo;
- r) Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas com taxas, impostos, encargos e transporte para as quatro regiões administrativas;
- s) Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela Contratante, no momento da execução do objeto do contrato.
- t) Ficam sob a responsabilidade da Contratada todos os materiais e serviços utilizados na prestação dos serviços, ficando a SEMSUR isenta de qualquer prejuízo causado por danos, quebras, perdas de todos os materiais utilizados;
- u) A licitante deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, tributos, lucro e encargos sociais/tributários, transportes, e outros decorrentes da prestação dos serviços;
- v) As despesas com taxas, impostos, encargos e transporte para as quatro regiões administrativas é de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos diretamente à Contratada, através de depósito em conta-corrente específica fornecida pela Contratada por meio de ordem bancária;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados;
- e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a prestação dos serviços as atividades serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente autorizado para tal, representando a SEMSUR;
- b) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência o representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) A fiscalização exercida no interesse da SEMSUR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

11. DO PAGAMENTO

- a) – Prestados os serviços objeto deste termo, a contratada apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela SEMSUR mediante ordem bancária creditada em conta corrente específica informada pela mesma, desde que haja a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- b) – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade a SEMSUR;
- c) A SEMSUR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- d) Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado;
- e) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado
- f) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições;

12. DAS PENALIDADES:

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, incidirá a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, pela ordem:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na disponibilização dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, e
- d) Demais penalidades pertinentes à matéria conforme os dispostos na Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) À SEMAD cabe a responsabilidade pela formalização do Edital e demais quadros pertinentes a consecução do objeto pretendido pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) O critério de seleção da empresa vencedora será o de menor preço global.
- c) Integram e complementam este Termo de Referência, independentemente de qualquer tramitação:

Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços Básicos;

Anexo II – Quadro de Distribuição

Anexo III – Modelo de Declaração sobre o não-uso de mão-de-obra de menores;

Natal/RN, 18 de janeiro de 2019.

Kalinne Souza Maia de Morais
Diretora Administrativa e Financeira
Mat. 72.488-6

Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao Órgão competente para providências necessárias, visando à consecução do feito.

Natal, ____/____/____

JONNY ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
MAT.: 72.406-0



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO
E TRANSPORTE DE DEJETOS, INCLUINDO
DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E
SUMIDOUROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E A
EMPRESA _____.**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 005.175/2018-52, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.032/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros, com a finalidade de atender os Logradouros Públicos a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, INCLUINDO DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS LOGRADOUROS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR,					
1 - SERVIÇOS DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS:					
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO CARRADA	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS	20.000 lts	01	12		
MERCADO ANTONIO CARNEIRO	20.000 lts	01	12		
MERCADO DAS QUINTAS	20.000 lts	01	12		
MERCADO DA REDINHA	20.000 lts	04	48		
FEIRAS DE SERVIÇOS NA AVENIDA 4	20.000 lts	01	12		
FEIRA DO FOGO	20.000 lts	01	12		
MERCADO DO PEIXE	20.000 lts	01	12		
IAPISSARA AGUIAR	20.000 lts	02	24		
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA	20.000 lts	02	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MERCADO DAS ROCAS	20.000 lts	01	12		
TOTAL		15	180		
2 - SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS (SERVIÇOS EM HORAS), NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS					
LOCAL		QUANTIDADE HORAS / MÊS	QUANT. HORAS / ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS		02h	24h		
MERCADO ANTÔNIO CARNEIRO		03h	36h		
MERCADO DAS QUINTAS		03h	36h		
MERCADO DA REDINHA		03h	36h		
FEIRAS DE SERVIÇOS DA AVENIDA 04		02h	24h		
FEIRA DO FOGO		02h	24h		
MERCADO DO PEIXE		02h	24h		
IAPISSARA AGUIAR		02h	24h		
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA		02h	24h		
MERCADO DAS ROCAS		02h	24h		
TOTAL		23h	276h		
VALOR TOTAL 1 + 2.....				R\$	

CONSIDERAÇÕES REFERENTES AOS QUANTITATIVOS CONSTANTES DAS PLANILHAS 01 e 02,

a) Os quantitativos contidos nos quadros acima se referem a uma projeção estimativa, podendo oscilar para menos em razão de eventuais circunstâncias técnicas atinentes aos serviços constantes das referidas PLANILHAS, os quais deverão ser formalizados e encaminhados à CONTRATADA com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

b) Para efeito de que trata a alínea anterior, a SEMSUR enviará Ordem de Serviço à Contratada com local e data para a Prestação dos Serviços de sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros e servidor responsável pelo acompanhamento das atividades, nos termos da legislação pertencente à matéria.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS E DE DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS.

a) Refere-se aos serviços de sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouro e teve como base uma perspectiva de prestação de serviços mensal, em razão de critérios técnicos peculiares a cada logradouro público descritos nas PLANILHAS 01 e 02, podendo haver oscilações, tão somente, para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

- a) Manter dentro do prazo de validade o comprovante de funcionamento adequado às normas emanadas pelos órgãos de fiscalização competentes, com respectivo(s) alvará(s) de funcionamentos e/ou licenciamentos;
- b) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da **SEMSUR**, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da **SEMSUR**, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada o direito ao contraditório a ampla defesa prévia;
- e) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e terceirizados, recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma da legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
- h) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Termo de Referência, empregando mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do material, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- i) Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- j) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços atuando com fardamento próprio padronizado, sendo-lhe vedado sub-empreitar totalmente os serviços especializados;
- k) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Contratante, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- l) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- w) Efetuar o pagamento de impostos, tais como FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, e outros que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar seus comprovantes juntamente com boletim de medição e fatura à fiscalização para liberação de pagamento;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços;
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;
- z) Em relação aos serviços executados, prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- aa) Retirar restos de materiais, a expensas da Contratada, propiciando ao local um aspecto acabado e limpo;
- bb) Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas com taxas, impostos, encargos e transporte para as quatro regiões administrativas;
- cc) Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela Contratante, no momento da execução do objeto do contrato.
- dd) Ficam sob a responsabilidade da Contratada todos os materiais e serviços utilizados na prestação dos serviços, ficando a SEMSUR isenta de qualquer prejuízo causado por danos, quebras, perdas de todos os materiais utilizados;
- ee) A licitante deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, tributos, lucro e encargos sociais/tributários, transportes, e outros decorrentes da prestação dos serviços;
- ff) As despesas com taxas, impostos, encargos e transporte para as quatro regiões administrativas é de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos diretamente à Contratada, através de depósito em conta-corrente específica fornecida pela Contratada por meio de ordem bancária;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados;
- e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I - Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- II - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V – O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado nos locais abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	ENDEREÇO
01	Mercado de Petrópolis	Avenida Hermes da Fonseca, nº 407 – Tirol.
02	Mercado da Antonio Carneiro	Rua dos Canindés, s/n, Alecrim.
03	Mercado das Quintas	Rua São Geraldo, s/s, Quintas.
04	Mercado da Redinha	Rua São Francisco Ivo, s/n, Redinha.
05	Feiras de Serviços da Avenida 04	Avenida Presidente Quaresma, nº 824, Alecrim.
06	Feira do Fogo	Rua Coronel Estevam, s/n, Alecrim.
07	Mercado do Peixe	Rua Coronel Flaminio, s/n, Rocas.
08	Iapissara Aguiar	Av. Dr. João Medeiros Filho, S/N – Santa Catarina.
09	Antiga Rodoviária Ribeira	Praça Augusto Severo, s/n, Ribeira
10	Mercado das Rocas	Rua São Pedro, s/n - Rocas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em condições de uso imediato, de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais.

7.2 – O Objeto licitado deverá ser fornecido com papel higiênico, solução química e higienizadora/biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades que supra toda a locação.

7.3 – O prazo de instalação completa do objeto será de acordo com a orientação da CONTRATANTE.

7.3.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 02 (duas) horas antes do início da diária.

7.4 – Durante todo o período de disponibilidade do Objeto, no local informado, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

7.5 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos nos locais pré-determinados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6 – A manutenção das cabines, compreendendo a higienização total do equipamento e a reposição dos itens previstos no item 7.2, deverão ocorrer sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Fornecimento do serviço relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8 - O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____;
Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____;
Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 - o atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.032/2019-SEMSUR – PROCESSO Nº 005.175/2018-52

1 - SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS:

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO CARRADA	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS	20.000 lts	01	12		
MERCADO ANTONIO CARNEIRO	20.000 lts	01	12		
MERCADO DAS QUINTAS	20.000 lts	01	12		
MERCADO DA REDINHA	20.000 lts	04	48		
FEIRAS DE SERVIÇOS NA AVENIDA 4	20.000 lts	01	12		
FEIRA DO FOGO	20.000 lts	01	12		
MERCADO DO PEIXE	20.000 lts	01	12		
IAPISSARA AGUIAR	20.000 lts	02	24		
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA	20.000 lts	02	24		
MERCADO DAS ROCAS	20.000 lts	01	12		
TOTAL		15	180		

2 - SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS (SERVIÇOS EM HORAS), NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL	QUANTIDADE HORAS / MÊS	QUANT. HORAS / ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MERCADO DE PETRÓPOLIS	02h	24h		
MERCADO ANTÔNIO CARNEIRO	03h	36h		
MERCADO DAS QUINTAS	03h	36h		
MERCADO DA REDINHA	03h	36h		
FEIRAS DE SERVIÇOS DA AVENIDA 04	02h	24h		
FEIRA DO FOGO	02h	24h		
MERCADO DO PEIXE	02h	24h		
IAPISSARA AGUIAR	02h	24h		
ANTIGA RODOVIÁRIA RIBEIRA	02h	24h		
MERCADO DAS ROCAS	02h	24h		
TOTAL	23h	276h		
VALOR TOTAL 1 + 2.....			R\$	

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local da prestação dos serviços	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO I)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 24.032/2019-SEMSUR

.....
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as
penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital da licitação por PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24.032/2019-SEMSUR.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO II)
(ME e EPP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Pregão Presencial nº 24.032/2019-SEMSUR

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO III)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 24.032/2019-SEMSUR.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.032/2019-SEMSUR, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 24.032/2019-SEMSUR

....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO V)

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 24.032/2019-SEMSUR.

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)